



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 212, DE 10 DE MAIO DE 2022

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, II e XIX, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, publicado no DOU de 30/06/2014 e o art. 10, II e XX do Regimento Interno desta Autarquia; e

Considerando os fatos e fundamentos constantes no Processo nº CUP:59004.001456/2020-51 e o contido no Despacho Simples DIRAD (SEI 0425317),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM e a Empresa Hapvida Assistencia Médica Ltda:

a) Contrato nº 04/2021 referente ao Plano de Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar Acomodação Coletiva (enfermaria) ou Acomodação Individual (apartamento), para prorrogação da vigência, por mais 12 meses, a contar de 17/05/2022 e o reajuste de 8,14% concedido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, a ser concedido a partir de 17/05/2022, no valor global estimado da contratação de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

b) Contrato nº 05/2021 referente a prestação de serviços de operadora de plano de assistência odontológica ambulatorial à saúde suplementar dos servidores ativos, inativos (aposentados), para prorrogação da vigência, por mais 12 meses, a contar de 17/05/2022, no valor global estimado da contratação de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º - A decisão prolatada possui fundamento no Decreto nº 8.275/2014 e tem como base a manifestação da unidade técnica CGP/COGAF - Nota Técnica nº 1/2022-SAMS/DCAF/CGP/COGAF/DIRAD (SEI 0416174) e o Parecer opinativo da Procuradoria Federal Especializada junto à Sudam nº. 0024/2022/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0424389).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Campos Löw, Superintendente**, em 10/05/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 10/05/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 10/05/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 10/05/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0426040** e o código CRC **4D9F369C**.

Louise Caroline Campos Löw
Superintendente

André Carvalho de Azevedo Carioca
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

Rogério Matos dos Santos
Diretor de Administração

Róger Araújo Castro
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos